NORMAS DE CONVIVÊNCIA



A educação oferecida pela Escola de Aplicação da FEUSP é comprometida com os direitos humanos, a igualdade de direitos, o reconhecimento e a valorização das diferenças e das diversidades, a democracia e a formação para a cidadania.

Três princípios dão sustentação às práticas e às relações interpessoais na Escola: o DIÁLOGO, o RESPEITO e a SOLIDARIEDADE.



I - DIREITOS E DEVERES

Um ambiente socialmente saudável requer clareza de quais são os Direitos e os Deveres que se aplicam a todos os envolvidos no processo educativo: alunos, funcionários, professores e famílias.

DIREITOS	DEVERES				
I - Usufruir de educação pública gratuita e de qualidade.	(1.a) Cumprir com pontualidade os horários de trabalho, de estudo e de reuniões.				
	(1.b) Realizar os esforços necessários para progredir nas diversas áreas de sua educação.				
	(1.c) Participar das atividades planejadas pela escola, dedicando a elas a atenção e o tempo necessários para seu bom aproveitamento e rendimento.				
	(1.d) Contribuir para a criação de um ambiente de cooperação e aprendizagem, evitando barulhos excessivos e condutas que perturbem o ambiente escolar.				
	(I.e) Estar preparado para as aulas e atividades escolares.				
	(1.f) Avaliar e acompanhar o desempenho escolar dos alunos.				
2 - Conviver em um ambiente limpo, saudável e seguro, livre de constrangimentos ou intolerância.	(2.a) Contribuir com a limpeza e manter o ambiente escolar livre de bebidas alcoólicas, drogas lícitas e ilícitas, substâncias tóxicas e armas.				
	(2.b) Ser respeitoso e cordial, independentemente de idade, sexo, raça, cor, credo, religião, origem social, nacionalidade, condição física ou emocional, deficiências, estado civil, orientação sexual ou crenças políticas.				
	(2.c) Abster-se de condutas que neguem, ameacem ou de alguma forma interfiram negativamente no livre exercício dos direitos dos membros da comunidade escolar.				
	(2.d) Utilizar meios pacíficos na resolução de conflitos que porventura venham a ocorrer.				
3 - Usufruir de educação pública gratuita e de qualidade.	(3.a) Ouvir e respeitar a opinião do outro, mesmo quando divergente da própria.				
	(3.b) Respeitar a não veiculação de conteúdos difamatórios, obscenos, violentos, preconceituosos, racistas, discriminatórios ou que façam apologia ao crime ou a atos ilícitos.				
	(3.c) Usar os meios de comunicação (murais, lista de e-mails, redes sociais, etc.) com o mesmo cuidado e respeito necessários nas interações face-a-face.				
	(3.d) Solicitar a autorização antes de fazer registros de imagens ou audiovisuais no ambiente escolar, e zelar pela veiculação desses registros.				



DIREITOS	DEVERES				
4 - Decidir sobre adereços corporais de uso estritamente	(4.a) Usar o uniforme escolar. Conforme decisão do Conselho de Escola a camiseta da Escola é uniforme obrigatório.				
pessoal.	(4.b) Zelar pelo modo como se apresentam no ambiente escolar, não usando trajes inadequados, tais como roupas curtas, justas ou transparentes.				
	(4.c) Usar roupas e calçados adequados para as práticas esportivas, em especial nas aulas de Educação Física.				
	(4.d) Não usar adereços que representem perigo a si e aos outros, ou que divulguem ideias racistas, violentas, preconceituosas, difamatórias ou obscenas.				
5 - Usufruir do patrimônio escolar e de tê-lo em boas condições de conservação.	(5.a) Respeitar e zelar pelas instalações, mobiliário, equipamentos, símbolos escolares e outros bens de uso comum.				
6 - Organizar, promover e participar do Grêmio Estudantil e da Associação de	(6.a) Incentivar e viabilizar a organização e a participação de famílias e alunos nesses órgãos.				
Pais e Mestres.	(6.b) Conhecer e respeitar as normas previstas nos Regulamentos e Regimentos internos desses órgãos.				
 7 - Receber informações sobre aulas, programas disponíveis na escola e oportunidades de participar em projetos especiais. 	(7.a) Fornecer informações corretas e, quando delas não dispuser, buscar meios para tal.				
8 - Participar de atividades de enriquecimento curricular, recuperação,	(8.a) Frequentar as atividades escolares para as quais se inscreveu ou foi convocado.				
orientação de estudos e plantões de	(8.b) Respeitar horários e calendário das atividades programadas.				
dúvidas, em horário oposto ao das aulas.	(8.c) Oferecer atividades especialmente planejadas para acompanhamento individual dos alunos.				
	(8.d) Organizar o cronograma e viabilizar a realização das atividades em horário oposto ao das aulas regulares.				
9 - Ter garantida a confidencialidade das informações de caráter pessoal ou acadêmicas registradas e armazenadas pelo sistema escolar, salvo em casos de risco ao ambiente escolar ou em atendimento a requerimento de órgãos oficiais competentes.	(9.a) Zelar pela confidencialidade das informações que circulam entre os profissionais da escola para que haja o devido atendimento a questões pedagógicas.				

II - HORÁRIOS

É dever de todos cumprir com pontualidade os horários de trabalho, de estudo e de reuniões.

a) SECRETARIA

Atendimento a Famílias e ao Público Externo:

- · das 7h30 às 9h
- · das IIh30 às I4h
- · das 16h às 17h30

Atendimento a alunos nos intervalos de aulas:

- das 9h55 às 10h25 (EF II)
- das 10h50 às 11h20 (EM)
- das I5h às I5h30 (IOS, 2OS e 3OS EF I)
- das 15h30 às 16h (40s e 50s EF I)

b) LIEA: das 7h20 às 18h*

- * das 7h20 às 9h apenas para uso em aulas agendadas pelos professores.
- c) BIBLIOTECA: das 7h às 18h

d) AULAS

MANHÃ

Ensino	Fundamental	II	(6°	ao	9°	ano)

Aulas	das 7h20 às 13h, com 4 aulas de 1h15 cada
Intervalo	das 9h55 às 10h25

Ensino Médio (1° ao 3° ano)

Aulas	das 7h20 às 13h, com 5 aulas de 50 min cada
Intervalo	das 10h50 às 11h20

A entrada nas dependências da Escola ocorre entre 7h e 7h20.

Entrada com atraso para a primeira aula: das 7h21 às 7h30 (permitida APENAS duas vezes ao mês, exceto em dias de avaliação na primeira aula. Após o terceiro atraso no mês, o aluno somente entrará para a segunda aula e a família será notificada).

Entrada com atraso para a segunda aula: das 7h30 às 8h35 para o EFII e das 7h30 às 8h10 para o EM. Os alunos atrasados devem aguardar o horário da aula dentro da Escola.

Entrada após a segunda aula: após 8h35 para o EFII e 8h10 para o EM, a entrada do aluno deve ocorrer pela porta de acesso à Secretaria da Escola e somente será autorizada mediante apresentação de justificativa escrita pelos responsáveis ou atestado médico(*). Nesse caso, o aluno deverá aguardar, na secretaria, o horário de início da próxima aula para entrada em sala.

(*) Os atestados médicos bem como as justificativas escritas pelos responsáveis devem ser apresentadas aos professores das aulas perdidas para ciência e, em seguida, devem ser entregues na Secretaria.

Reforço do Ensino Fundamental I

40s e 50s anos: segundas-feiras, das 9h às 12h / 20s e 30s anos: sextas-feiras, das 9h às 12h



TARDE

Ensino Fundamental I (1° ao 5° ano) Aulas das 13h30 às 18h, com 4 aulas de 1h cada Intervalo das 15h às 15h30 (1°s, 2°s e 3°s anos) das 15h30 às 16h (4°s e 5°s anos)

A entrada nas dependências da Escola ocorre entre 13h e 13h30.

Entrada com atraso: após 13h30, registra-se a entrada com atraso. O registro é feito pelo controlador de acesso, na portaria de entrada dos alunos. Após o 3º atraso no mês, a família é notificada.

Tolerância para a saída: até 18h20, saída pelo portão dos alunos; entre 18h20 e 18h30, saída pela secretaria (acesso ao Bloco C), com registro na pasta de saídas com atraso assinado pelos responsáveis.

18h30 é o horário limite para saída dos alunos do EF I em função dos horários de trabalho dos profissionais da Escola.

AS SAÍDAS ANTECIPADAS DEVEM SER EVITADAS, FICANDO RESTRITAS A SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS.

- (*) Saídas antecipadas no Ensino Fundamental II e no Ensino Médio ocorrem pela portaria do Bloco C, apenas quando apresentada justificativa por escrito. Não há saídas antecipadas entre 12h40 e 12h55.
- (**) Saídas antecipadas no Ensino Fundamental I ocorrem pela portaria do Bloco C, apenas na presença dos país ou responsáveis. Entre 17h15 e 17h55 não há saídas antecipadas.

III - UNIFORME

É dever dos alunos usar o uniforme.

A camiseta escolar é uniforme obrigatório. Seu uso cotidiano deve ser observado por todos os alunos, tanto nas atividades escolares diárias quanto em Saídas de Estudo e em Estudos de Meio.

Nos dias em que o horário escolar prevê aulas de Educação Física, além da camiseta escolar todos devem trajar calçados e calças ou shorts esportivos, adequados à prática de atividades físicas. Recomenda-se que o estudante traga uma camiseta escolar adicional para troca em caso de suor excessivo.

IV - RECUPERAÇÃO

É dever do aluno frequentar as atividades escolares para as quais se inscreveu ou foi convocado.

É dever dos professores oferecer atividades especialmente planejadas para acompanhamento individual dos alunos.

Há dois tipos de recuperação na Escola de Aplicação: a Recuperação Contínua e a Recuperação Paralela.

A Recuperação Contínua acontece no turno e em tarefas para casa, por meio de atividades individuais ou coletivas indicadas pelos professores das diversas disciplinas aos alunos que precisam de maior contato com os conteúdos para garantir sua efetiva aprendizagem.

Alguns exemplos de práticas de Recuperação Contínua da Escola de Aplicação:

- * Refacção: alunos refazem atividades a partir da correção e orientações por escrito do professor.
- * Retomada de conteúdos e reavaliação: a partir da constatação da dificuldade dos alunos em relação a determinado conteúdo, o professor retoma o conteúdo em aulas específicas e, na sequência, reavalia.
- * Realização de atividades extras com diferentes graus de desafio: o professor oferece atividades diferenciadas para alguns alunos que ainda apresentam dificuldades.
- * Ampliação do prazo para realização de atividades: alunos com dificuldade conseguem apresentar progressos quando o professor oferece maior tempo em sala de aula ou em casa para a finalização de alguns trabalhos.

A Recuperação Paralela é organizada em três modalidades no Ensino Fundamental II e no Ensino Médio:

 i) Plantões de Dúvidas: ocorrem semanalmente, e são abertos a todos os alunos que manifestem interesse ou desejo de esclarecer dúvidas em uma situação mais individualizada. A frequência não é obrigatória, mas os professores da Escola

- incentivam os alunos a recorrerem aos plantões para se certificarem que estão construindo um percurso sólido de apreensão dos conteúdos disciplinares.
- ii) Recuperação Disciplinar: trata-se de aulas das diferentes disciplinas escolares ministradas quinzenalmente exclusivamente para alunos com rendimento escolar abaixo do esperado. A frequência às aulas de Recuperação Disciplinar é obrigatória, e a convocação é feita por escrito pela Secretaria da Escola. Nos casos em que a família decidir pela não participação do aluno nessa modalidade de Recuperação, é necessário apresentar justificativa escrita e assinada, acompanhada de declaração de que a própria família se responsabiliza pela orientação ao aluno
- iii) Orientação de Estudos: encontros semanais entre alunos convocados e seus professores orientadores para incentivo e acompanhamento dos procedimentos de estudo, tais como: organização dos cadernos, horário de estudo pessoal, verificação de agenda, realização de tarefas, etc. A participação nos encontros de Orientação de Estudos é obrigatória, e a convocação é feita por escrito pela Secretaria da Escola. Nos casos em que a família decidir pela não participação do aluno nessa modalidade de Recuperação, é necessário apresentar justificativa escrita e assinada, acompanhada de declaração de que a própria família se responsabiliza pela orientação ao aluno.

A Recuperação Paralela no Ensino Fundamental I é intitulada Reforço e ocorre a partir do 2º ano, em encontros semanais previamente agendados e divulgados aos alunos e às famílias. A frequência às aulas de Reforço é obrigatória, e a convocação é feita por escrito pela Secretaria da Escola. Nos casos em que a família decidir pela não participação do aluno nessa modalidade de Recuperação, é necessário apresentar justificativa escrita e assinada, acompanhada de declaração de que a própria família se responsabiliza pela orientação ao aluno.



V – ATIVIDADES EM TURNO OPOSTO AO DAS AULAS REGULARES

É dever de todos respeitar horários e calendário das atividades programadas.

O acesso à escola em turno oposto ao das aulas regulares ocorre para que o aluno devidamente inscrito ou convocado possa participar de atividades de Recuperação e/ou de Contraturnos. O acesso também ocorre para que os alunos do Ensino Fundamental II e do Ensino Médio possam utilizar a Biblioteca ou o LIEA para realizar tarefas e trabalhos escolares em dias específicos. Nesses casos, é necessário apresentar, na entrada, o formulário de autorização devidamente assinado por um professor ou por um membro da Equipe Técnico-Pedagógica.

VI - TAREFAS DE CASA

É dever dos alunos dedicar a atenção e o tempo necessários para seu bom aproveitamento e rendimento.

É dever das famílias acompanhar o desempenho escolar de seus filhos.

As lições de casa fazem parte da rotina de estudo da Escola, e sua realização é levada em consideração na atribuição dos conceitos finais de cada uma das disciplinas escolares. Todo o aluno deve manter sua agenda atualizada para que possa se organizar e realizar as tarefas conforme prazos e orientações dadas pelos diversos professores. A não realização de tarefas de casa compromete o bom aproveitamento escolar e acarreta em diminuição da nota trimestral.

VII - AVALIAÇÃO

É dever dos profissionais da escola avaliar e acompanhar o desempenho escolar dos alunos.

Todo aluno tem o direito de ter seu rendimento escolar avaliado por mais de um instrumento, por exemplo:

- * Prova individual ou coletiva
- *Tarefas de casa
- * Apresentações orais e/ou escritas
- *Trabalhos individuais e/ou coletivos
- * Participação em atividades e projetos disciplinares e/ou interdisciplinares

Todos devem cumprir os prazos de aplicação, entrega e devolução de atividades avaliativas.

Os objetivos e os critérios de correção das avaliações devem ser explicitados pelos professores aos alunos.

O aluno que faltar a uma atividade de avaliação poderá solicitar a avaliação substitutiva diretamente ao professor até, no máximo, a primeira aula da disciplina após o seu retorno, mediante a justificativa escrita de seus responsáveis e apresentação de atestados oficiais (médico, óbito, alistamento militar, etc.). Na ausência de atestados oficiais, a solicitação de avaliação substitutiva deverá ser apresentada à Orientação Pedagógica, que apreciará o pedido e decidirá pela sua autorização ou não.

VIII – CONDUTAS SUJEITAS A MEDIDAS DISCIPLINARES PELA GRAVIDADE E/OU REINCIDÊNCIA

- a) Utilizar, durante as atividades escolares, equipamentos eletrônicos como celulares, jogos portáteis ou outros dispositivos eletrônicos de comunicação e/ou entretenimento.
- b) Desrespeitar, desacatar ou afrontar colegas, profissionais e colaboradores da escola.
- c) Exibir ou distribuir textos impressos ou digitais de tom difamatório, racista ou preconceituoso.
- d) Ameaçar, intimidar ou agredir fisicamente qualquer membro da comunidade escolar.
- e) Apropriar-se de objetos que pertencem a outra pessoa, sem a devida autorização.
- f) Danificar ou destruir bens, equipamentos e instalações prediais.

As condutas que transgridam os princípios e as normas de convivência contidas neste Roteiro, consideradas a faixa etária dos alunos e a reincidência do ato, estão sujeitas a sanções e medidas disciplinares previstas no Regimento Escolar e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Situações não previstas neste roteiro serão encaminhadas pela Direção Escolar às instâncias competentes.



O Regimento Escolar (Título V : Da Comunidade Escolar) trata das sanções e medidas disciplinares.

"CAPÍTULO I - Seção I - Dos direitos e deveres do corpo docente

ARTIGO 96 - Aos professores em exercício na EA aplicam-se, quanto a direitos, deveres e regime disciplinar, as disposições estatutárias decorrentes das normas gerais organizadoras da Universidade de São Paulo, atendidas as peculiaridades da EA. [...]

CAPÍTULO III - Seção III - Dos direitos e deveres dos funcionários

ARTIGO 109 - Aos funcionários em exercício na EA aplicam-se, quanto a direitos, deveres e regime disciplinar, as disposições estatutárias decorrentes das normas gerais organizadoras da Universidade de São Paulo, atendidas as peculiaridades da EA. [...]

CAPÍTULO IV - Do Regime Disciplinar Discente

ARTIGO III - O regime disciplinar da Escola de Aplicação está explicitado no Manual de Convivência, que é parte integrante deste Regimento.

ARTIGO 112 - O regime disciplinar da EA define normas e procedimentos para:

I. Comportamento disciplinar

II. Ato infracional

ARTIGO 113 - Por comportamento disciplinar inadequado entende-se a desobediência, a insubordinação, a falta de respeito, comportamento e atitude inconveniente e/ou agressiva, seja moral ou física, falta de cuidados com o material escolar e com o patrimônio comum, aos quais a Equipe Técnico-Pedagógica pode aplicar sanções disciplinares:

I. Advertência verbal

II. Advertência escrita

III. Reparação de danos

IV. Prestação de serviços à comunidade

V. Restrição de direitos, observadas as garantias legais previstas no artigo 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente. [...]

ARTIGO 115 - Em caso de reincidência contumaz, o aluno terá a sua situação examinada pelos Conselhos de Classe e de Escola, acompanhada de tratamento educativo.

ARTIGO II6 - Por ato infracional entende-se a conduta descrita como crime ou contravenção penal pelo Código Penal Brasileiro, circunstância em que farse-á imediata comunicação ao Conselho Tutelar para os procedimentos previstos no Título VI, Capítulo III, Seção V do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único - Ao ato infracional praticado por criança, aplicar-se-ão as medidas previstas no Artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente, naquilo que compete à escola.

IX - DEMAIS RECURSOS DISCIPLINARES

- a) Orientações individuais ou em grupo para mediar situações de conflito.
- b) Reuniões de orientação com pais ou responsáveis.
- c) Acompanhamento e encaminhamento a serviços de orientação em situação de abuso de drogas, álcool ou similares.
- d) Acompanhamento e encaminhamento aos serviços de saúde adequados quando o aluno apresentar distúrbios que interfiram no processo de aprendizagem ou no ambiente escolar.
- e) Acompanhamento e encaminhamento ao Conselho Tutelar quando a situação do aluno demande tal acompanhamento.

Documento elaborado e aprovado pelo Conselho de Escola em junho de 2014

email: eafeusp@usp.br

site: www.ea.fe.usp.br